



LEI Nº 5.546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

1/2

Altera a Lei nº 5.210, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Mauá, no que se refere aos órgãos de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Direta, cria o respectivo quadro de pessoal comissionado e função de confiança e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.026/2016 – vol. 7, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O inciso V do art. 94 da Lei nº 5.210, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. (...)

(...)

V - Comissão Especial de Avaliações;

(...)” **(NR)**

Art. 2º O art. 95 da Lei nº 5.210, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º, com a seguinte redação:

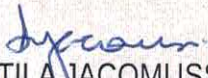
“Art. 95. (...)

(...)

§ 6º O quantitativo de cargos de Secretário Municipal corresponderá ao equivalente ao número de secretarias municipais, inclusive a Chefia de Gabinete do Prefeito, que é equiparada a Secretaria Municipal, e seu titular tem *status* de Secretário Municipal, sendo seus subsídios fixados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.” **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017, ficando convalidados todos os atos praticados anteriormente.

Município de Mauá, em 26 de novembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito



JOSÉ VIANA LEITE

Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete